



ATA DA 3ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA COLEGIADA

9 DE FEVEREIRO DE 2021

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às dezessete horas e sete minutos, teve início a 3ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada por meio de videoconferência. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, Juliano Alcântara Noman**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bisinotto Catanant**, **Rogério Benevides Carvalho**, **Tiago Sousa Pereira** e **Rafael José Botelho Faria** e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos e procedeu à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor-Presidente, Juliano Noman: **1) Processo: 00058.015078/2018-09; Interessado: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero; Assunto: aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 002/2018; Retirado de pauta** pelo Relator. Na oportunidade, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; Relatoria do Diretor Rogério Benevides: **2) Processo: 00066.507025/2017-21; Interessado: Patricia Silva Alves Palma; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de anulação dos resultados dos exames teóricos e invalidade das licenças; Decisão: negado provimento**, por unanimidade, ao recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela Diretoria Colegiada na 24ª Reunião Deliberativa, realizada em 8 de dezembro de 2020; **3) Processo: 00058.001193/2018-98; Assunto: edição de emenda ao RBAC nº 120, objeto da Consulta Pública nº 04/2020, encerrada em 23 de abril de 2020; Decisão: aprovada**, por unanimidade, a edição da referida emenda, consideradas as contribuições recebidas por ocasião da consulta pública e tendo em vista a manifestação favorável da Procuradoria; **4) Processo: 00065.035724/2015-12; Assunto: edição de emendas aos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil - RBACs nºs 175, 121, 135 e 01 - tema 8 da Agenda Regulatória 2019-2020, objeto da Audiência Pública nº 06/2018, encerrada em 6 de junho de 2018; Decisão: aprovada**, por unanimidade, a edição das referidas emendas e da alteração à Resolução nº 280, de 11 de julho de 2013, consideradas as contribuições recebidas por ocasião da consulta pública e tendo em vista a manifestação favorável da Procuradoria. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou às Superintendências de Padrões Operacionais - SPO e de Aeronavegabilidade - SAR que mantenham estudos e esforços no sentido de promover um ambiente regulatório propício à evolução tecnológica do setor, por meio da adoção de regras menos prescritivas, mais focadas em performance e compatíveis com abordagens regulatórias responsivas; Relatoria do Diretor Tiago Pereira: **5) Processo: 00058.018527/2020-87; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A.; Assunto: pedido de alteração da forma de recomposição econômico-financeiro estabelecida na Decisão nº 216, de 25 de novembro de 2020; Decisão: aprovada**, por unanimidade, a alteração da referida Decisão, para que conste a possibilidade de dedução do saldo remanescente de reequilíbrio nas parcelas das contribuições mensais, fixa e variável, a partir de 2021, devendo o Ministério da Infraestrutura ser consultado acerca da viabilidade de inclusão da Contribuição Mensal entre as formas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão; **6) Processo: 00058.046296/2018-87; Assunto: edição de emenda aos RBACs nºs 01, 91, 119, 135 e 142, objeto da Audiência Pública nº 15/2019, encerrada em 6 de setembro de 2019; Decisão: aprovada**, por unanimidade, a edição das emendas aos RBACs nºs 91, 119, 135 e 142, com a alteração indicada no Voto do Relator, consideradas as contribuições recebidas por ocasião da consulta pública e tendo em vista a manifestação favorável da Procuradoria. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou à SPO que: I - de modo a evitar problema conceitual com regulamentos de outras superintendências da Agência, realize consulta às Unidades em relação às alterações propostas ao RBAC nº 01 e posteriormente submeta a proposta para fins de consulta pública; II - publique as Instruções Suplementares disciplinando o processo de emissão das Especificações Administrativas em até seis meses, contados a partir da publicação da Emenda ao RBAC 91; III - implemente, em conjunto com a Assessoria de Segurança Operacional - ASSOP, rotinas de coleta de dados anual que possibilitem o acompanhamento do desenvolvimento do mercado de compartilhamento de aeronaves, contemplando, inclusive, informações de segurança operacional; III - envolva a Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA e a SAR na elaboração dos critérios para flexibilização da fatoração de pista em até 80%, bem como na análise de eventuais pedidos; Relatoria do Diretor Rafael Botelho: **7) Processo: 00058.043826/2020-50; Interessado: Sirius Flight Test-BR; Assunto: pedido de isenção de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 91.319(a)(2) do RBAC nº 91; Decisão: aprovado**, por unanimidade, com a alteração indicada no Voto do Relator, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido; **8) Processo: 00058.014176/2020-35; Assunto: edição de emenda ao RBAC nº 121, objeto da Consulta Pública nº 17/2020, encerrada em 31 de agosto de 2020; Decisão: aprovada**, por unanimidade, a edição da referida emenda, consideradas as contribuições recebidas por ocasião da consulta pública e tendo em vista a

manifestação favorável da Procuradoria. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou à SPO que realize avaliação dos normativos vigentes com vistas a identificar a possibilidade e os benefícios decorrentes de estender a flexibilização em questão para outros regulamentos. Na sequência, foram submetidos e admitidos, **extrapauta**, os seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Catanant: **9)** Processo: 00065.022108/2020-51; Interessado: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero; Assunto: pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 154.305 (f)(1)(i) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 154, para o aeroporto de Joinville, Lauro Carneiro de Loyola (SBJV); Decisão: **aprovada**, por unanimidade, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou à SIA que considere incluir em futura agenda regulatória proposta de estudos e revisão acerca dos requisitos dos sistemas de luzes de aproximação; Relatoria do Diretor Rafael Botelho: **10)** Processo: 00065.033939/2020-58; Interessado: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero; Assunto: pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 154.305 (f)(1)(i) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 154, para o aeroporto de Uberlândia, Tenente Coronel Aviador César Bombonato (SBUL); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezoito horas e vinte e sete minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 24/03/2021, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria, Diretor**, em 25/03/2021, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 26/03/2021, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 26/03/2021, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 16/04/2021, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5502971** e o código CRC **2550ADB9**.